PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE AZUL
ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça Coronel Jonathas, nº220,Centro,Monte Azul-MG-CEP.39.500-000.

OK ARQUIVE-SE

Lei nº 608/2003
De 11 de agosto de 2003.

"Autoriza alteração do nível de vencimento do cargo que menciona e contém outras providências."

O Povo do Município de Monte Azul, Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal, aprova e eu, Prefeito Municipal, no uso das atribuições legais, sanciono a presente Lei:

Art. 1° – Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a alterar o nível de vencimento do seguinte cargo, constante do Edital nº 01/2002 do Concurso Publico.

CARGO	NÍVEL	NIVEL ALTERADO
PROJETISTA	VII	IX

Art. 2° – As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 3° - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Monte Azul, MG., 11 de agosto de 2003.

José Edvaldo de Souza
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE
MONTE AZUL
CNPJ 18.650.945/0001-14
Pça. Cel. Jonathas, 220 - Centro
Cep 39.500-000 - Monte Azul - MG
A (o) presente Lei 608/2003
foi publicada (o) nos Quadros de Aviso Oficial do Município de Monte Azul, MG, em ___/___/_____, nos termos da Lei Municipal nº 597/02, de 10/08/2002, para todos os efeitos legais.
Monte Azul, MG., 11/08/2003

Jose Edvaldo de Souza
PREFEITO MUNICIPAL